

LEI Nº 1.835-02 / 2018

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 948/2006 e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN Prefeito Municipal de **COLINAS**, estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do caput do Artigo 4º da Lei Municipal nº 948/2006, de 09 de outubro de 2006, que trata da concessão de incentivo à Empresa **NEW TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 04.692.720/0001-16, passando o dispositivo a constar com o seguinte teor:

“Art. 4º Em eventual venda ou qualquer outra forma de transferência do imóvel objeto do presente incentivo, antes de decorrido o prazo fixado no inciso I do art. 3º, a empresa beneficiada compromete-se a indenizar ao Município a área de terras e a benfeitoria atualmente existente, avaliada em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), equivalente nesta data a 76.174,85 (setenta e seis mil, cento e setenta e quatro, vírgula oitenta e cinco) VRM’s”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 948/2006, de 09 de outubro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alécio Weizenmann

Secretário de Administração e Fazenda